

# NOVOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO USP – LEI 14.133/2021



# LEI 14.133/2021

A Lei 14.133/2021, prestigiou elementos que, embora já sejam praticados no âmbito de alguns órgãos da Administração Pública, como o Governo do Estado de São Paulo e a própria USP, não tinham destaque no regime da Lei 8.666/1993, tais como centralização das aquisições e contratação de bens e serviços, padronização de itens, por meio de catálogo eletrônico de padronização, e modelos padronizados de minutas.

*Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:*

...

***IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;***

...

***§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.***



# LEI 14.133/2021

*Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

**§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.**



# VANTAGENS PADRONIZAÇÃO

A padronização de instrumentos de licitação, como editais, contratos e termos de referência, determinados pela nova Lei de Licitações, traz diversas vantagens, tais como:

- ✓ Adaptação às Novas Exigências Legais
- ✓ Uniformização e Segurança Jurídica
- ✓ Economia de Tempo e Recursos
- ✓ Auxilia na Análise e Comparação de Propostas
- ✓ Transparência e Igualdade de Condições
- ✓ Melhoria na Qualidade das Contratações
- ✓ Redução de Litígios

# INSTRUMENTOS USP ELABORADOS / APROVADOS

INSTRUMENTOS CONTRATAÇÃO DIRETA				
DETALHAMENTO	DISPENSA SEM DISPUTA	DISPENSA COM DISPUTA	DOCTO BASE	PARECER PGUSP
1. Aviso de Contratação Direta – Bens e Serviços	n/a	✓	AGU*	5006/2024
2. Termos de Referência (TR)				
2.1. TR Fornecimento	✓	✓	GOV SP - <a href="https://compras.sp.gov.br/toolkits/">https://compras.sp.gov.br/toolkits/</a>	5006/2024
2.2. TR Serviços <b>SEM</b> dedicação de mão de obra	✓	✓		5012/2024
2.3. TR Serviços <b>COM</b> dedicação de mão de obra	em adequação DA	em adequação DA		96018/2024
3. Contratos				
3.1. Contrato Fornecimento	✓	✓	GOV SP - <a href="https://compras.sp.gov.br/toolkits/">https://compras.sp.gov.br/toolkits/</a>	5006/2024
3.2. Contrato Serviços <b>SEM</b> dedicação de mão de obra	✓	✓		5012/2024
3.3. Contrato Serviços <b>COM</b> dedicação de mão de obra	em adequação DA	em adequação DA		96018/2024

\* <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>

# INSTRUMENTOS USP ELABORADOS / APROVADOS

INSTRUMENTOS PREGÃO			
DETALHAMENTO	PREGÃO	DOCTO BASE	PARECER PGUSP
4. Edital de Pregão	em adequação DA	AGU*	5018/2024
5. Termos de Referência (TR)			
5.1. TR Fornecimento	em adequação DA	GOV SP - <a href="https://compras.sp.gov.br/toolkits/">https://compras.sp.gov.br/toolkits/</a>	5018/2024
5.2. TR Serviços SEM dedicação de mão de obra	em análise PGUSP		em análise PGUSP
5.3. TR Serviços COM dedicação de mão de obra			
6. Contratos			
6.1. Contrato Fornecimento	em adequação DA	GOV SP - <a href="https://compras.sp.gov.br/toolkits/">https://compras.sp.gov.br/toolkits/</a>	5018/2024
6.2. Contrato Serviços SEM dedicação de mão de obra	em análise PGUSP		em análise PGUSP
6.3. Contrato Serviços COM dedicação de mão de obra			

# PORTAL COMPRAS.SP.GOV.BR

Em <https://compras.sp.gov.br/toolkits/> o Governo de SP disponibiliza um *tool kit* para o uso otimizado do moderno regime licitatório

**COMPRAS SP.GOV.BR** Institucional Cidade Fornecedor Agente Público Legislação Capacitação Notícias Ajuda **Toolkits**

## Toolkits

No último dia 12 de dezembro, mais precisamente às 09h, viramos a chave da logística no Estado de São Paulo. A data marcou o início do uso da Nova Lei de Licitações e Contratos, especificamente no que concerne às **dispensas de licitação por valor**. Após meses de cadastramento de órgãos e entidades no Sistema de Compras federal, de cadastramento de usuários, de capacitação, *webinars*, diálogo com os mais diversos *stakeholders*, esforços de regulamentação, a decisão tomada é a de irmos adiante. Sempre. É um primeiro e relevante passo, efetivo, em prol do uso da Lei nº 14.133, de 2021, cujo emprego será mandatório em 2024. Aqui, nesta página, disponibilizamos um *tool kit* para o uso otimizado do moderno regime licitatório. A visão de futuro é cristalina: fazer de nosso Estado o *benchmark* em logística pública nacional.

### Dispensa de licitação com disputa

Passo a Passo | Vídeo - como usar os modelos | Documentos Padronizados

### Inexigibilidade e dispensa sem disputa

Passo a Passo | Vídeo - como usar os modelos | Documentos Padronizados

### Concorrência e Pregão Eletrônico

Passo a Passo | Vídeo - como usar os modelos | Documentos Padronizados

**Transição à Nova lei de licitações - LF 14.133/21**

Em caso de dúvidas e sugestões relacionadas a NLL:

- Encaminhar mensagem através do e-mail: [suporte.compras@sp.gov.br](mailto:suporte.compras@sp.gov.br)

# PORTAL COMPRAS GOV

Em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta> o Governo Federal disponibiliza os modelos para Contratação Direta

The screenshot shows the gov.br website interface. At the top, there is a navigation bar with the gov.br logo, links for 'Órgãos do Governo', 'Acesso à Informação', 'Legislação', and 'Acessibilidade', and a button to 'Entrar com o gov.br'. Below this is a search bar with the text 'O que você procura?' and a magnifying glass icon. The main content area features a breadcrumb trail: 'Composição > Consultoria-Geral da União > cgu > modelos > Modelos de Licitações e Contratos > Modelos da Lei 14.133/21 > Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta'. The title of the page is 'Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta'. Below the title, there is a publication date 'Publicado em 25/08/2021 14h51' and an update date 'Atualizado em 23/02/2024 16h17'. There are also social media sharing icons for Facebook, X, LinkedIn, and WhatsApp. The main text explains that the page contains models for direct procurement under the new Administrative Bidding and Contracts Law (Lei nº 14.133/21). It notes that the models are being updated and will be finalized by April 2023. A section titled 'Informamos, outrossim, que...' provides additional details about the process of updating the models, mentioning the role of the Secretary of Management of the Ministry of Economy and the importance of the layout and footer information. Below this text is a list of model links, including 'L14133 Aviso de Contratação Direta (Agosto 2023)', 'L14133 Contrato Contratação Direta Compras (Agosto 2023)', 'L14133 Contrato Contratação Direta Serviços sem Dedicção de Mão de Obra (Agosto 2023)', 'L14133 Contrato Contratação Direta Serviços com Dedicção de Mao de Obra (Agosto 2023)', 'L14133 Contrato Contratação Direta Serviços Obras e Serviços de Engenharia (Agosto 2023) (Obs: também aplicável para obras)', 'L14133 Termo de Referência Contratação Direta Compras (Dezembro 2023)', 'L14133 Termo de Referencia Contratação Direta Serviços sem Dedicção de Mao de Obra (Dezembro 2023)', 'L14133 Termo de Referencia Contratação Direta Serviços com Dedicção de Mao de Obra (Dezembro 2023)', 'L14133 Termo de Referência Contratação Direta Obras e Serviços de Engenharia (Dezembro 2023)', 'Modelo de Contrato de Capacitação por inexigibilidade Lei 14.133 (dez.23)', and 'Lista de Verificação Contratações Diretas - Lei 14.133 (jun/22)'. At the bottom right, there are more social media sharing icons.

# INSTRUMENTOS USP ELABORADOS / APROVADOS

Todos os instrumentos foram adaptados, considerando as seguintes normativas:

- **Decreto nº 68.304, de 09 de janeiro de 2024** - Dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.
- **Resolução nº 8548, de 13 de Dezembro de 2023** - Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/2021, e revoga a Resolução nº 7601/2018.
- **Portaria GR nº 8249, de 12 de dezembro de 2023** - Dispõe sobre as condições de pagamento nas contratações de fornecimento de bens, prestação de serviços e execução de obras em que a Universidade figure como contratante e revoga a Portaria GR nº 4710/2010.
- **Portaria GR nº 8321, de 19 de janeiro de 2024** - Dispõe sobre delegação de competência.

# INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Os novos instrumentos de Contratação Direta (Aviso, Termo de Referência (TR) e Contrato, disponibilizados no link: <https://da.reitoria.usp.br/modelos-e-instrucoes/>, possuem grande similaridade com os instrumentos que compõem os editais de licitações.

Da mesma forma, alguns procedimentos se assemelham aos de licitações, em boa parte do fluxo processual, especialmente no que diz respeito à condução da disputa, julgamento, habilitação, recurso, adjudicação e homologação.

O Departamento Compras e Licitações Contratos e Importação Gestão da Documentação - AG-USP Serviços

USP DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - CÔDAGE

Home Destaques Informes - NLLC Informes SEI SCT/AUDES - FAQ Sistema e-Sanções Comitê de inventário Acesso restrito Link

MODELOS E INSTRUÇÕES

## NOVOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO - LEI 14.133/2021

Disponibilizamos a seguir os Instrumentos que deverão ser utilizados nos processos de compras e licitações no âmbito da USP, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- Instrumentos - Lei 14.133 - art. 75, "caput", inc. II
  - Aviso de Contratação Direta - Bens e Serviços (27/02/2024)
    - Instruções de Preenchimento Aviso de Contratação Direta
- Termos de Referência (TR) Contratação Direta
  - TR Fornecimento (23/02/2024)
    - Instruções preenchimento TR Fornecimento
  - TR Serviços sem dedicação de mão de obra (23/02/2024)
    - Instruções preenchimento TR Serviços sem dedicação de mão de obra
- Contratos Contratação Direta
  - Contrato Fornecimento (23/02/2024)
    - Instruções preenchimento Contrato Fornecimento
  - Contrato Serviços sem dedicação de mão de obra (23/02/2024)
    - Instruções preenchimento Contrato Serviços sem dedicação de mão de obra

SEGUIR:

QUADRO DE AVISOS

- DESTAQUES MODELOS E INSTRUÇÕES 23/02/2024
- DESTAQUES NLLC e Compras.gov na USP 15/01/2024
- DESTAQUES Oficina - Apresentação de ferramenta para Elaboração do PCA - Lei 14.133/21 19/12/2023
- DESTAQUES Oficina - Utilização do Sistema SEI em Processos de Contratações Públicas na USP 19/12/2023
- DESTAQUES Toolkit Inexigibilidade e outras hipóteses de dispensa de licitação 19/12/2023

PALAVRAS-CHAVE

DA DA Reitoria Departamento Documentos Gestão Tabela Temporalidade

# ESTRUTURA DOS INSTRUMENTOS

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- ✓ Identidade visual
- ✓ Folha de rosto
- ✓ Layout
- ✓ Notas explicativas em forma de comentário
- ✓ Contempla o que realmente diz respeito à competição

**IMPORTANTE:** O Aviso de Contratação é só um para qualquer tipo de contratação pretendida.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. NN/AAAA**

**UASG nº [NNNNN] - [SIGLA DA UNIDADE]**

**Processo SEI nº 154.NNNNNNN/AAAA-NN**

**OBJETO**  
**[DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO]**, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 00.000,00**

**DATA DA SESSÃO**  
Dia [NN/NN/NNNN]

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**  
Das [HH]h até [HH]h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**[SIM/NÃO]**

**Critério de Julgamento:** [menor preço] / [maior desconto] por item

**Link:** |

**Comentários:**

- Autor**  
Art. 75. É dispensável a licitação:  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de serviços e compras.
- Autor**  
**ORIENTAÇÕES PGE:**  
OBS1: Se o critério de julgamento for desconto, deverá ser indicado o valor.
- Autor**  
**Nota explicativa 1:** O horário da sessão deverá ser estabelecido conforme a Instrução Normativa Seges/ME nº 1. **IMPORTANTE:** período nunca inferior a 30 minutos.
- Autor**  
Para o preenchimento deste campo, a Nota Explicativa contida no subitem das Instruções de Preenchimento do Aviso de Contratação Direta.
- Autor**  
Nesse tópico, defina o critério de julgamento (menor preço ou maior desconto).
- Autor**  
Incluir link para acesso dos licitantes eletrônicos correspondente.

# ESTRUTURA DOS INSTRUMENTOS

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Cont.

### Variações:

- ✓ Objeto: fornecimento/serviços
- ✓ Tipo de execução: Escopo/Contínuo
- ✓ Critério Julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
- ✓ Tratamento diferenciado ME / EPP / COOPERATIVAS:

Item de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00:

Deve se considerar a participação exclusiva para ME, EPP e, quando permitida a sua participação, de **COOPERATIVAS**, em razão do enquadramento no inciso I do artigo 48 c/c o inciso IV do artigo 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006.

**Importante:** O art. 4º da NLLC dispõe que *“aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”*

- ✓ **Participação Cooperativas:** Regra geral: participação de sociedades cooperativas. A vedação é prevista quando o objeto tratar de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Vide disposição no subitem 2.4.3. letra j do Aviso.
- ✓ **Participação de empresas reunidas em consórcio:** O Aviso não contempla a possibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade das contratações decorrentes de dispensa por valor, devendo constar dos autos a Justificativa. Caso a Unidade/Órgão entenda relevante permitir a participação de empresas reunidas em consórcio, é recomendado o contato com a PGUSP para orientações sobre o modelo cabível.
- ✓ **Formalização ou não de Contrato.**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. NN/AAAA**

**UASG nº [NNNNN] - [SIGLA DA UNIDADE]**

**Processo SEI nº 154.NNNNNNN/AAAA-NN**

**OBJETO**  
**[DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO]**, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 00.000,00**

**DATA DA SESSÃO**  
Dia [NN/NN/NNNN]

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**  
Das [HH]h até [HH]h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**[SIM/NÃO]**

**Critério de Julgamento:** [menor preço] / [maior desconto] por item

**Link:** |

**Autor**  
Art. 75. É dispensável a licitação:  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de serviços e compras.

**Autor**  
**ORIENTAÇÕES PGE:**  
OBS1: Se o critério de julgamento for menor preço, deverá ser indicado o valor.

**Autor**  
**Nota explicativa 1:** O horário da sessão deverá ser estabelecido conforme a Instrução Normativa Seges/ME nº 1/2017.  
**IMPORTANTE:** período nunca inferior a 2 (dois) horas.

**Autor**  
Para o preenchimento deste campo, a Nota Explicativa contida no subitem 2.4.3.3. das Instruções de Preenchimento do Aviso de Contratação Direta.

**Autor**  
Nesse tópico, defina o critério de julgamento (menor preço ou maior desconto).

**Autor**  
Incluir link para acesso dos licitantes eletrônicos correspondente.

# ESTRUTURA DOS INSTRUMENTOS

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Cont.

### Sobre recurso:

O Sistema Compras.GOV não disponibiliza um campo específico para registro de recurso em Contratações Diretas. Ele apenas permite que o Agente de Contratação faça a retomada para desclassificar o fornecedor e proceder à classificação do próximo. A orientação do Governo do Estado de São Paulo é que o Aviso de Contratação contenha todas as informações relativas ao recebimento do Recurso, à contrarrazão e à análise da resposta, que devem ser feitas por e-mail.

Embora o Decreto 68304/2024 preveja o prazo de 1 dia útil para a apresentação dos Recursos, a PGUSP destaca que o prazo para apresentação das razões recursais e das contrarrazões, de 1 dia útil, com base no art. 20 do Decreto mencionado, é inferior ao prazo recursal previsto expressamente no art. 165, inciso I, da Lei no 14.133/2021, que é de 3 dias úteis. Portanto, recomenda-se a adoção deste último prazo, em face da diferença de tratamento legal contida no Decreto estadual.

A redação proposta no Aviso dispõe que o Agente de Contratação consulte os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso, que deverá ser, devidamente motivada, e manifestada imediatamente via chat, sob pena de preclusão.

### 7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via e-mail: [redacted]@[redacted] no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: [redacted]@[redacted].
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

# ESTRUTURA DOS INSTRUMENTOS

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### Contempla:

- ✓ Requisitos da Contratação
- ✓ Modelo de Execução do objeto
- ✓ Local da Prestação dos serviços
- ✓ Medição e pagamento
- ✓ Exigências específicas de habilitação
- ✓ Entre outros requisitos

O TR deve obrigatoriamente integrar o Edital, como Anexo, e cada tipo de objeto tem o seu TR específico.

 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

*OBSERVAÇÃO: Trata-se de minuta adaptada pelo Estado de São Paulo e aprovada pela PGUSP. As orientações e notas explicativas da União somente são aplicáveis à presente minuta quando forem compatíveis com a redação nela adotada, e com a legislação específica do Estado de São Paulo.*

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

Processo SEI nº 154.NNNNNNN/AAAA-NN

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **[DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO]**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1						
2						
...						

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

**[EM CASO DE FORNECIMENTO POR ESCOPO NÃO CONTÍNUO]**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **NN** (.....) dias/..... (outros) contados do(a) ..... (data de assinatura do contrato/termo de

Página 1 | 24

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5006/2024 – (versão 23/02/2024)  
Termo de Referência Fornecimento – Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

**Autor**  
ORIENTAÇÕES PARA USO DO LEITURA OBRIGATÓRIA  
1) O modelo de TR procura fornecer partida para a definição do ob

**Autor**  
Nota Explicativa 1: A tabela a ilustrativa, podendo ser livremente conforme o caso concreto.  
Nota Explicativa 2: A justific

**Autor**  
IMPORTANTE: Na planilha in para fins da referência constan QUINTA - PREÇO.

**Autor**  
Nota Explicativa: Vedação qu de itens de luxo - O artigo 20 a 2021, estabelece que os itens de ser de qualidade comum, não s

# ESTRUTURA DOS INSTRUMENTOS

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Cont.

- ✓ Este é o documento que mais terá variação de conteúdo, de acordo com as peculiaridades da demanda da Administração e do objeto a ser contratado, visto que contempla todos os itens cuja escolha é discricionária da Unidade/Órgão.
- ✓ Deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 6º da NLLC.

 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

**TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

*OBSERVAÇÃO: Trata-se de minuta adaptada pelo Estado de São Paulo e aprovada pela PGUSP. As orientações e notas explicativas da União somente são aplicáveis à presente minuta quando forem compatíveis com a redação nela adotada, e com a legislação específica do Estado de São Paulo.*

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**

Processo SEI nº 154.NNNNNNN/AAAA-NN

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de **[DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO]**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1						
2						
...						

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

**[EM CASO DE FORNECIMENTO POR ESCOPO NÃO CONTÍNUO]**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **NN** (.....) dias/..... (outras contados do(a) ..... (data de assinatura do contrato/termo de

Página 1 | 24

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5006/2024 – (versão 23/02/2024)  
Termo de Referência Fornecimento – Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

**Autor**  
ORIENTAÇÕES PARA USO DO LEITURA OBRIGATÓRIA  
1) O modelo de TR procura fornecer partida para a definição do obi

**Autor**  
Nota Explicativa 1: A tabela a ilustrativa, podendo ser livremente conforme o caso concreto.  
Nota Explicativa 2: A justific

**Autor**  
**IMPORTANTE:** Na planilha in para fins da referência constan **QUINTA - PREÇO.**

**Autor**  
Nota Explicativa: Vedação qu de itens de luxo - O artigo 20 de 2021, estabelece que os itens de ser de qualidade comum, não s

# ESTRUTURA DOS INSTRUMENTOS

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Cont. PROPOSTA ALTERNATIVA CONDIÇÕES HABILITAÇÃO ART. 18 - DECRETO ESTADUAL 68304-2024

Considerando a previsão contida no art. 18 do Decreto nº 68.304/2024, e o entendimento da PGUSP, os termos de Referência contemplam redação alternativa, em que constam as exigências de habilitação para contemplar a hipótese referida no artigo 70 da Lei federal nº 14.133/2021:

*Artigo 18 - Nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, somente se exigirá, para fins de habilitação, a comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual e, adicionalmente, no caso das pessoas jurídicas, junto à Justiça do Trabalho e à Seguridade Social, nas contratações:*

*I - para entrega imediata, assim consideradas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento;*

*II - em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral;*

*III - de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do “caput” do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o limite de valor estabelecido no inciso III do artigo 70 do referido diploma legal.*

*Parágrafo único - Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência ou suspensão de registros em nome da adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.*

**Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:**

8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso ..... **(deve se enquadrar no Inciso I ou II, visto se tratar de contratação direta por valor)**, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;

8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

# PORTAL COMPRAS.SP.GOV.BR

Assista à webinar sobre **Termo de Referência - TR** para orientações essenciais na elaboração de documento alinhado com as normativas vigentes. Clique aqui para acessar: <https://www.youtube.com/watch?v=RicuQRX-qcs>

EPISÓDIO 12

SP.GOV.BR

DECRETO N° 68.185/2023

## Termo de Referência - TR

LIVE

15  
DEZ

às  
9h00



Secretaria de  
Gestão e Governo Digital



SÃO PAULO  
GOVERNO DO ESTADO



# ESTRUTURA DOS INSTRUMENTOS

## ➤ CONTRATO

### Contempla:

- ✓ Prazo de vigência contratual
- ✓ Valores da contratação
- ✓ Condições de Reajuste
- ✓ Obrigações do Contratante
- ✓ Obrigações do Contratado
- ✓ Garantia da Execução
- ✓ Infrações e Sanções Administrativas
- ✓ Extinção Contratual
- ✓ Entre outros requisitos

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra – Contratação direta**

Processo SEI nº 154.NNNNNN/AAAA-NN  
Contrato nº [NN/ANO]-[SIGLA DA UNIDADE]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA [UNIDADE] E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE [DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO].

Ao(s) DD dia(s) do mês de MMM do ano de AAAA, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da(o) [UNIDADE], inscrita no C.N.P.J. sob nº [CNPJ nº], localizada(o) no(a) [endereço completo], neste ato representada por seu(ua) [cargo da autoridade competente e nome], por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8321/2024 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa [NOME DA EMPRESA], CNPJ nº [CNPJ nº], sediada à [endereço completo], representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e em observância às disposições do artigo 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, demais legislações aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

Página 1 | 4  
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5006/2024, com adaptações conf. Parecer 96018/2023 (versão 23/02/2024)  
Contrato Prestação de Serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

**Autor**  
**ORIENTAÇÕES PARA LEITURA OBRIGATÓRIA**  
1) O presente modelo deve ser utilizado para fornecer um ponto de partida para a elaboração do instrumento.  
Responder

**Autor**  
**Nota explicativa:** O presente modelo é apenas orientador e não deve ser utilizado para fins de referência.  
Responder

**Autor**  
**Nota explicativa:** Este modelo é apenas orientador e não deve ser utilizado para fins de referência.  
Responder

**Autor**  
**IMPORTANTE:** Na página 5, item 1.2, o objeto da contratação deve ser descrito de forma clara e objetiva.  
Responder

# QUADRO RESUMO DE VARIÁVEIS

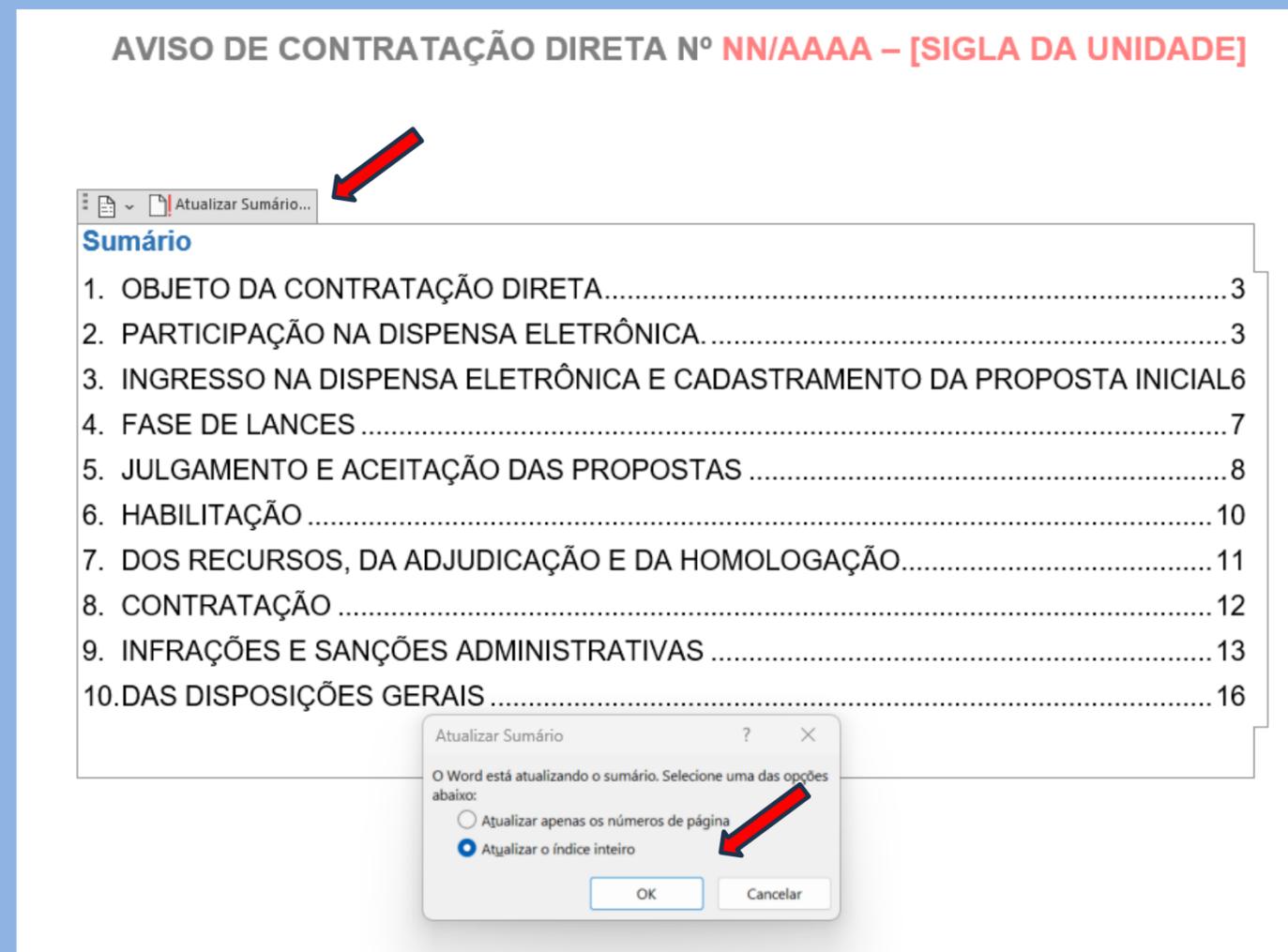
REQUISITOS VARIÁVEIS	AVISO	FORNECIMENTO		SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MAO DE OBRA	
		CONTRATO	TR	CONTRATO	TR
Tratamento diferenciado a ME/EPP/COOPERATIVAS	✓				
Participação de COOPERATIVAS	✓				
Participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO	✓				
Tipo de Fornecimento: por escopo (não-contínuo) e contínuo		✓	✓	✓	✓
Subcontratação		✓	✓	✓	✓
Garantia da contratação		✓	✓	✓	✓
Vistoria					✓
Serviços - manutenção e assistência técnica				✓	
Projeto ou execução de serviços técnicos especializados				✓	
Tratamento de dados pessoais - LGPD				✓	
Existência de PCA para o ano em curso			✓		✓
Exigência de AMOSTRA			✓		
Garantia / Manutenção / Assistência Técnica			✓		✓
Antecipação de Pagamento			✓		✓
Simplificação de condições de habilitação - art. 18 decreto estadual nº			✓		✓
Julgamento pelo menor preço / maior desconto / caráter sigiloso			✓		✓
Necessidade de regras transição e finalização					✓
Extinção Contratual - por escopo não contínuo e contínuo		✓		✓	
Critérios objetivos de MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS					✓
Produtos perecíveis ou insumos com VALIDADE			✓		

# ESTRUTURA DOS INSTRUMENTOS

## ➤ DE ORDEM GERAL

- ✓ Sumário do Aviso de Contratação: Após a adequação do texto do edital, selecionar "Atualizar Sumário" e "Atualizar o índice inteiro".

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº NN/AAAA – [SIGLA DA UNIDADE]



The screenshot displays a Microsoft Word document titled "AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº NN/AAAA – [SIGLA DA UNIDADE]". A red arrow points to the "Atualizar Sumário..." button in the ribbon. Below the ribbon, a table of contents is visible, listing 10 sections with their respective page numbers. A second red arrow points to the "Atualizar o índice inteiro" option in the "Atualizar Sumário" dialog box, which is open over the table of contents. The dialog box contains the text "O Word está atualizando o sumário. Selecione uma das opções abaixo:" and two radio button options: "Atualizar apenas os números de página" (unselected) and "Atualizar o índice inteiro" (selected). "OK" and "Cancelar" buttons are at the bottom of the dialog.

Sumário	
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL6	
4. FASE DE LANCES .....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	8
6. HABILITAÇÃO .....	10
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	11
8. CONTRATAÇÃO .....	12
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	13
10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16

Atualizar Sumário

O Word está atualizando o sumário. Selecione uma das opções abaixo:

Atualizar apenas os números de página

Atualizar o índice inteiro

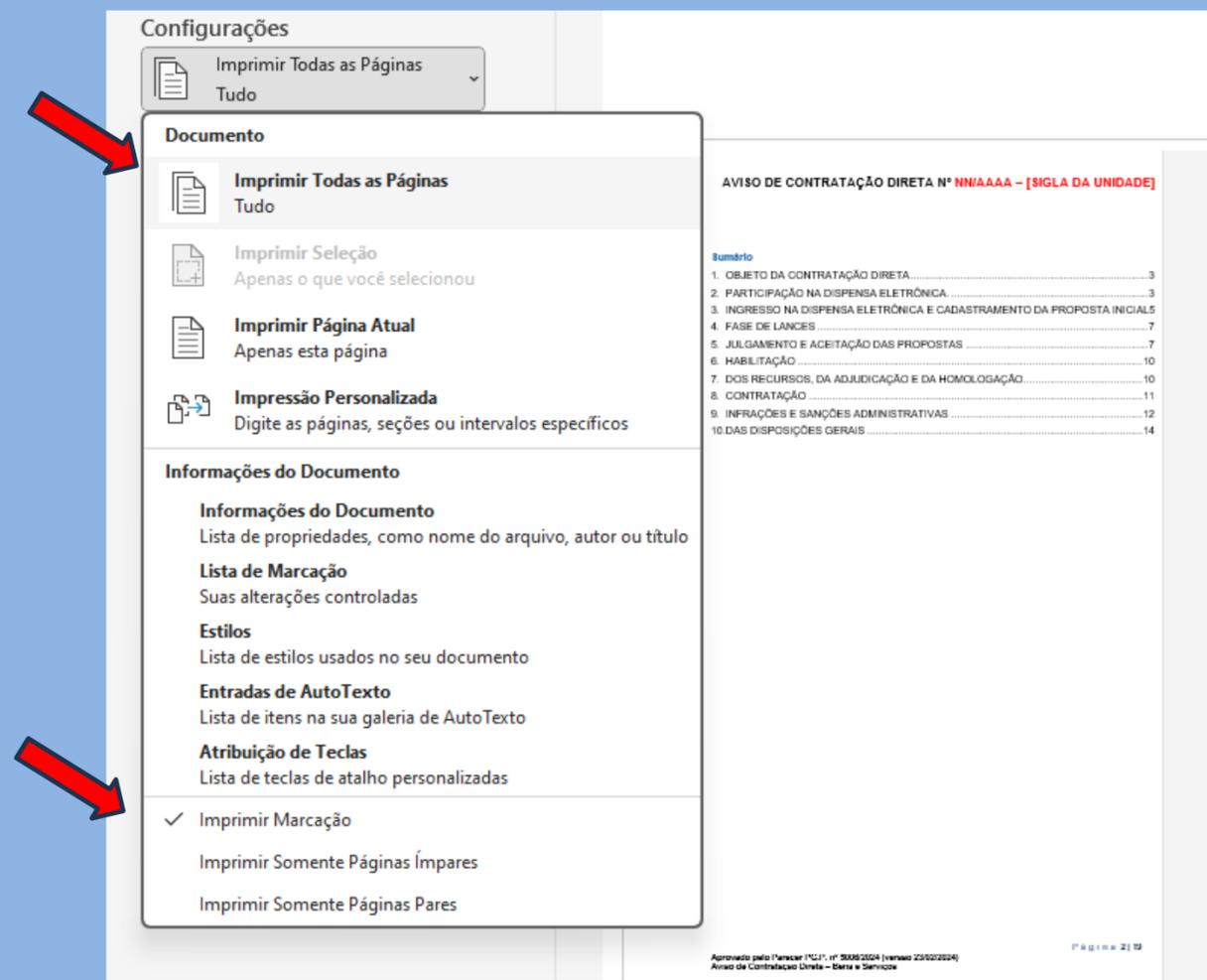
OK Cancelar

# ESTRUTURA DOS INSTRUMENTOS

## ➤ DE ORDEM GERAL

### ✓ Notas Explicativas em forma de comentário

Sugere-se manter as notas explicativas enquanto se edita os instrumentos e, ao gerar o arquivo final em PDF, desabilitar nas configurações da impressora o item “imprimir Marcação”



# ESTRUTURA DOS INSTRUMENTOS

## ➤ DE ORDEM GERAL

- ✓ Consultar, regularmente, às últimas versões dos instrumentos de contratação disponibilizados nos sites do DA e PGUSP
- ✓ Indicar no processo a versão da minuta (dia, mês e ano) utilizada para elaboração dos instrumentos
- ✓ Na instrução processual observar os documentos que deverão integrar os autos, conforme check list a ser disponibilizado no link <https://da.reitoria.usp.br/modelos-e-instrucoes/>

# ESTRUTURA DOS INSTRUMENTOS

## ➤ DE ORDEM GERAL

✓ Observadas as disposições da Portaria PG nº 12, de 23/02/2024, publicada no DOE de 26/02/2024 - Caderno Executivo - Seção – pág. 41, que regulamentam o trâmite, pela Procuradoria Geral, de processos e expedientes referentes a editais de licitações, contratos e seus aditamentos, e dá outras providências, os autos deverão se instruídos com a Lista de Verificação que também será disponibilizada no link <https://da.reitoria.usp.br/modelos-e-instrucoes/>

segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção I

São Paulo, 134 (37) – 41

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

DIRETORIA GERAL

COMUNICADO DO DIRETOR GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024  
O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Marília, Prof. Dr. Valter Espagnolo de Oliveira, do uso de seus serviços legais COMUNICA que LUCAS TRIVIZANI RASMUSSEN, CPF nº 232.236.64-48, Professor Adjunto Docente, concluiu em 23/02/2024 o período contratual celebrado através do Termo de Aditamento do Contrato por tempo Determinado - CID 03/02/21, publicado no DOE de 23/02/2023, Seção I, página 29.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Despacho da Diretora de Divisão de Recursos Humanos, de 23/02/2024

Concedida, de acordo com o Comunicado Conjunta UCM/CAF nº 03, de 12 de novembro de 2015 e mediante atestado médico comprovatório:  
Roneca Sábato, no período de 19/02/2024 por 07 (sete) dias, a MARCELA ELIZA CAVICHOLI BUIM, CPF 151.957.588-24, Professora Adjunta Docente, CTO, da Faculdade de Medicina de Marília - FAMMMA.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Resumo:  
RESUMO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 3402/022, PROCESSO CETEPS-PRC-2022/285, SII Nº 136.00031608/0202-63, RESOLUÇÃO PGE-23, DE 12-11-2015, CONTRATANTE CETEPS, CONTRATADA HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR PARA DIVERSAS UNIDADES, O VALOR MENSAO DO CONTRATO É DE R\$ 8.918.1070 MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OZIDOS CENTAVOS, PRORROGADO POR 15 (QUINZE) MESES, DE 24/02/2024 A 24/02/2025, COM O VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$ 131.307.40 (CENTO E TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), ASSINADO EM 23/02/2024.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 3402/022, PROCESSO CETEPS-PRC-2022/285, SII Nº 136.00031608/0202-63, RESOLUÇÃO PGE-23, DE 12-11-2015, CONTRATANTE CETEPS, CONTRATADA FC CLEAN SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E TRANSPORTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DEBELL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR PARA DIVERSAS UNIDADES, O VALOR MENSAO DO CONTRATO É DE R\$ 6.000.405 REAIS MIL E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS, PRORROGADO POR 15 (QUINZE) MESES, DE 24/02/2024 A 24/02/2025, COM O VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$ 90.142.25 (NOventa MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E TRINTA E CINCO CENTAVOS) ASSINADO EM 23/02/2024.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 3402/022, PROCESSO CETEPS-PRC-2022/285, SII Nº 136.00031608/0202-63, RESOLUÇÃO PGE-23, DE 12-11-2015, CONTRATANTE CETEPS, CONTRATADA VIX SANITAMENTO E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR PARA DIVERSAS UNIDADES, O VALOR MENSAO DO CONTRATO É DE R\$ 13.607.09 (TREZE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS), PRORROGADO POR 15 (QUINZE) MESES, DE 24/02/2024 A 24/02/2025, COM O VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$ 204.196,25 (DUZENTOS E QUATRO MIL, CENTO E SES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), ASSINADO EM 23/02/2024.

Resumo do Primeiro Termo de Aditamento, referente a prorrogação do contrato nº 3402/022, Processo CETEPS-PRC-2022/285, SII Nº 136.00031608/0202-63, RESOLUÇÃO PGE-23, de 12-11-2015, contratante CETEPS, contratada HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA - LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR, o valor mensal do contrato é de R\$ 14.313,83 (quatorze mil trezentos e treze reais e oitenta e três centavos), prorrogado por mais um período de 15 (quinze) meses de 24/02/2024 a 24/02/2025, com o valor total estimado em R\$ 214.707,45 (duzentos e quarente mil setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), termo assinado em 23/02/2024.

Resumo do Primeiro Termo de Aditamento, referente a prorrogação do contrato nº 3502/022, Processo CETEPS-PRC-2022/285, SII Nº 136.00031608/0202-63, Parecer Resoluçã PGE-23, de 12-11-2015, contratante CETEPS, contratada HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA - LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR, o valor mensal do contrato é de R\$ 14.313,83 (quatorze mil trezentos e treze reais e oitenta e três centavos), prorrogado por mais um período de 15 (quinze) meses de 24/02/2024 a 24/02/2025, com o valor total estimado em R\$ 214.707,45 (duzentos e quarente mil setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), termo assinado em 23/02/2024.

Resumo do Primeiro Termo de Aditamento, referente a prorrogação do contrato nº 3510/022, Processo CETEPS-PRC-2022/285, SII Nº 136.00031608/0202-63, Parecer Resoluçã PGE-23, de 12-11-2015, contratante CETEPS, contratada FC CLEANING FACILITIES E SERVICES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR, O valor mensal do contrato é de R\$ 86.463,57 (oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), prorrogado por mais um período de 15 (quinze) meses de 24/02/2024 a 24/02/2025, com o valor total estimado em R\$ 1.296.953,55 (um milhão duzentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), termo assinado em 23/02/2024.

Resumo do termo de Aditamento nº 002/2024 do Contrato nº 05/2020, Projeto Eletrônico nº 043/2020, Processo 5882/62/2020 - CETEPS-PRC-2022/3171 - SII Nº 136.00031608/0202-63, CONTRATANTE CETEPS, CONTRATADA PARANA SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de transporte rodoviário de Unidades Móveis, Assessoramento, Resgate/ajuda no valor mensal estimado do contrato, que passa a ser, a partir de 01/05/2023, de R\$ 360.750,00 (trezentos e sessenta mil setecentos e cinquenta reais), Assinado em 23/02/2024.

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

REFITICAÇÃO DO DOE DE 20/02/2024  
SEÇÃO PÁGINA 58  
No despacho de designação de Número de referência: 2302/24 - livro do Diretor de FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CARIANÁVA - CARIANÁVA - nº 182, faz saber:  
ONDE SE:  
Disciplina: ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO E ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO DE CURS: AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL.  
LEM-SE:  
Disciplina: SISTEMAS FLEXÍVEIS DE MANUFATURA DO CURSO: AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL.

## Controladoria Geral do Estado

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 05, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024  
Designa os membros do Conselho Estadual de Acesso à Informação - CIAI, nos termos do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.  
O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e  
Considerando o disposto no §1º do artigo 50, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.

Artigo 1º - Ficam designados, como membros, para compor o Conselho Estadual de Acesso à Informação - CIAI, nos termos do artigo 50 do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023, os representantes da Secretaria de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEDPLAN, Sr. João Luiz Gomes, portador do RG nº 6.512.826-6, como titular; e Daniela Tadm D'Ándrea, portadora do RG nº 19.302.975-2, como suplente, em substituição a Eudes Quintino de Oliveira Junior, portador do RG nº 4.436.963; e Priscilla Ibertsch Perdicini, portadora do RG nº 12.048.250-4, respectivamente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo SII nº 009.00000362/2024-25)

## Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Resumo de Conteúdo:  
Proc. 029/2023.1.647.1.2  
Participar: Universidade de São Paulo e a "University of Cambridge"  
Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as instituições a fim de promover o intercâmbio de estudantes entre:  
Vigência: de 04/08/2023 a 04/08/2025;  
Data de assinatura: 04/08/2023.

VICE-REITORIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CONTAS CENTRALIZADAS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL  
Resumo:  
- Incidência de despesas com preços registrados, nos termos do art. 15, §º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 62.727/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Projeto Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (RPP) - AC. Os itens constantes no respectivo Registro de Preços não foram alterados em destaque e justificativas indicando as razões para a participação de preço concreto e a não utilização do modelo padrão.  
- Incidência, supressão ou modificação no limite das míserias padronizadas - excetuadas as justificativas de acordo com orientação específica constante das instruções da própria lista ME.  
- Incidência de utilização de contrato administrativo não padronizado.

Artigo 2º - Sempre que houver alteração jurídica a ser determinada, a Procuradoria Geral poderá ser consultada.  
Parágrafo Único - A incidência do modelo jurídico não é cabível nos casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.  
Artigo 3º - Nos processos de contratação por inexistência de licitação e contratação em sua aplicação penalizadora, de aditamentos e acréscimo e/ou supressão ao objeto contratado, a Procuradoria Geral poderá ser consultada para emitir parecer jurídico sobre os casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 4º - Nos processos de contratação por inexistência de licitação e contratação em sua aplicação penalizadora, de aditamentos e acréscimo e/ou supressão ao objeto contratado, a Procuradoria Geral poderá ser consultada para emitir parecer jurídico sobre os casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 5º - Os modelos padronizados pré-aprovados de que trata o "caput" serão atualizados periodicamente por equipe designada para tanto, sendo responsabilidade da Unidade/Orgão a utilização na sua versão mais atualizada.  
Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUSEU DE ZOOLOGIA  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL  
Resumo:  
- Incidência de despesas com preços registrados, nos termos do art. 15, §º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 62.727/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Projeto Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (RPP) - AC. Os itens constantes no respectivo Registro de Preços não foram alterados em destaque e justificativas indicando as razões para a participação de preço concreto e a não utilização do modelo padrão.

Artigo 2º - Sempre que houver alteração jurídica a ser determinada, a Procuradoria Geral poderá ser consultada.  
Parágrafo Único - A incidência do modelo jurídico não é cabível nos casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 3º - Nos processos de contratação por inexistência de licitação e contratação em sua aplicação penalizadora, de aditamentos e acréscimo e/ou supressão ao objeto contratado, a Procuradoria Geral poderá ser consultada para emitir parecer jurídico sobre os casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 4º - Nos processos de contratação por inexistência de licitação e contratação em sua aplicação penalizadora, de aditamentos e acréscimo e/ou supressão ao objeto contratado, a Procuradoria Geral poderá ser consultada para emitir parecer jurídico sobre os casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 5º - Os modelos padronizados pré-aprovados de que trata o "caput" serão atualizados periodicamente por equipe designada para tanto, sendo responsabilidade da Unidade/Orgão a utilização na sua versão mais atualizada.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUSEU DE ZOOLOGIA  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL  
Resumo:  
- Incidência de despesas com preços registrados, nos termos do art. 15, §º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 62.727/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Projeto Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (RPP) - AC. Os itens constantes no respectivo Registro de Preços não foram alterados em destaque e justificativas indicando as razões para a participação de preço concreto e a não utilização do modelo padrão.

Artigo 2º - Sempre que houver alteração jurídica a ser determinada, a Procuradoria Geral poderá ser consultada.  
Parágrafo Único - A incidência do modelo jurídico não é cabível nos casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 3º - Nos processos de contratação por inexistência de licitação e contratação em sua aplicação penalizadora, de aditamentos e acréscimo e/ou supressão ao objeto contratado, a Procuradoria Geral poderá ser consultada para emitir parecer jurídico sobre os casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 4º - Nos processos de contratação por inexistência de licitação e contratação em sua aplicação penalizadora, de aditamentos e acréscimo e/ou supressão ao objeto contratado, a Procuradoria Geral poderá ser consultada para emitir parecer jurídico sobre os casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 5º - Os modelos padronizados pré-aprovados de que trata o "caput" serão atualizados periodicamente por equipe designada para tanto, sendo responsabilidade da Unidade/Orgão a utilização na sua versão mais atualizada.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUSEU DE ZOOLOGIA  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL  
Resumo:  
- Incidência de despesas com preços registrados, nos termos do art. 15, §º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 62.727/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Projeto Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (RPP) - AC. Os itens constantes no respectivo Registro de Preços não foram alterados em destaque e justificativas indicando as razões para a participação de preço concreto e a não utilização do modelo padrão.

Artigo 2º - Sempre que houver alteração jurídica a ser determinada, a Procuradoria Geral poderá ser consultada.  
Parágrafo Único - A incidência do modelo jurídico não é cabível nos casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 3º - Nos processos de contratação por inexistência de licitação e contratação em sua aplicação penalizadora, de aditamentos e acréscimo e/ou supressão ao objeto contratado, a Procuradoria Geral poderá ser consultada para emitir parecer jurídico sobre os casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 4º - Nos processos de contratação por inexistência de licitação e contratação em sua aplicação penalizadora, de aditamentos e acréscimo e/ou supressão ao objeto contratado, a Procuradoria Geral poderá ser consultada para emitir parecer jurídico sobre os casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 5º - Os modelos padronizados pré-aprovados de que trata o "caput" serão atualizados periodicamente por equipe designada para tanto, sendo responsabilidade da Unidade/Orgão a utilização na sua versão mais atualizada.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUSEU DE ZOOLOGIA  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL  
Resumo:  
- Incidência de despesas com preços registrados, nos termos do art. 15, §º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 62.727/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Projeto Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (RPP) - AC. Os itens constantes no respectivo Registro de Preços não foram alterados em destaque e justificativas indicando as razões para a participação de preço concreto e a não utilização do modelo padrão.

Artigo 2º - Sempre que houver alteração jurídica a ser determinada, a Procuradoria Geral poderá ser consultada.  
Parágrafo Único - A incidência do modelo jurídico não é cabível nos casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 3º - Nos processos de contratação por inexistência de licitação e contratação em sua aplicação penalizadora, de aditamentos e acréscimo e/ou supressão ao objeto contratado, a Procuradoria Geral poderá ser consultada para emitir parecer jurídico sobre os casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 4º - Nos processos de contratação por inexistência de licitação e contratação em sua aplicação penalizadora, de aditamentos e acréscimo e/ou supressão ao objeto contratado, a Procuradoria Geral poderá ser consultada para emitir parecer jurídico sobre os casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 5º - Os modelos padronizados pré-aprovados de que trata o "caput" serão atualizados periodicamente por equipe designada para tanto, sendo responsabilidade da Unidade/Orgão a utilização na sua versão mais atualizada.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUSEU DE ZOOLOGIA  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL  
Resumo:  
- Incidência de despesas com preços registrados, nos termos do art. 15, §º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 62.727/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Projeto Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (RPP) - AC. Os itens constantes no respectivo Registro de Preços não foram alterados em destaque e justificativas indicando as razões para a participação de preço concreto e a não utilização do modelo padrão.

Artigo 2º - Sempre que houver alteração jurídica a ser determinada, a Procuradoria Geral poderá ser consultada.  
Parágrafo Único - A incidência do modelo jurídico não é cabível nos casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 3º - Nos processos de contratação por inexistência de licitação e contratação em sua aplicação penalizadora, de aditamentos e acréscimo e/ou supressão ao objeto contratado, a Procuradoria Geral poderá ser consultada para emitir parecer jurídico sobre os casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 4º - Nos processos de contratação por inexistência de licitação e contratação em sua aplicação penalizadora, de aditamentos e acréscimo e/ou supressão ao objeto contratado, a Procuradoria Geral poderá ser consultada para emitir parecer jurídico sobre os casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 5º - Os modelos padronizados pré-aprovados de que trata o "caput" serão atualizados periodicamente por equipe designada para tanto, sendo responsabilidade da Unidade/Orgão a utilização na sua versão mais atualizada.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUSEU DE ZOOLOGIA  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL  
Resumo:  
- Incidência de despesas com preços registrados, nos termos do art. 15, §º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 62.727/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Projeto Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (RPP) - AC. Os itens constantes no respectivo Registro de Preços não foram alterados em destaque e justificativas indicando as razões para a participação de preço concreto e a não utilização do modelo padrão.

Artigo 2º - Sempre que houver alteração jurídica a ser determinada, a Procuradoria Geral poderá ser consultada.  
Parágrafo Único - A incidência do modelo jurídico não é cabível nos casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 3º - Nos processos de contratação por inexistência de licitação e contratação em sua aplicação penalizadora, de aditamentos e acréscimo e/ou supressão ao objeto contratado, a Procuradoria Geral poderá ser consultada para emitir parecer jurídico sobre os casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 4º - Nos processos de contratação por inexistência de licitação e contratação em sua aplicação penalizadora, de aditamentos e acréscimo e/ou supressão ao objeto contratado, a Procuradoria Geral poderá ser consultada para emitir parecer jurídico sobre os casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 5º - Os modelos padronizados pré-aprovados de que trata o "caput" serão atualizados periodicamente por equipe designada para tanto, sendo responsabilidade da Unidade/Orgão a utilização na sua versão mais atualizada.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUSEU DE ZOOLOGIA  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL  
Resumo:  
- Incidência de despesas com preços registrados, nos termos do art. 15, §º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 62.727/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Projeto Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (RPP) - AC. Os itens constantes no respectivo Registro de Preços não foram alterados em destaque e justificativas indicando as razões para a participação de preço concreto e a não utilização do modelo padrão.

Artigo 2º - Sempre que houver alteração jurídica a ser determinada, a Procuradoria Geral poderá ser consultada.  
Parágrafo Único - A incidência do modelo jurídico não é cabível nos casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 3º - Nos processos de contratação por inexistência de licitação e contratação em sua aplicação penalizadora, de aditamentos e acréscimo e/ou supressão ao objeto contratado, a Procuradoria Geral poderá ser consultada para emitir parecer jurídico sobre os casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 4º - Nos processos de contratação por inexistência de licitação e contratação em sua aplicação penalizadora, de aditamentos e acréscimo e/ou supressão ao objeto contratado, a Procuradoria Geral poderá ser consultada para emitir parecer jurídico sobre os casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 5º - Os modelos padronizados pré-aprovados de que trata o "caput" serão atualizados periodicamente por equipe designada para tanto, sendo responsabilidade da Unidade/Orgão a utilização na sua versão mais atualizada.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUSEU DE ZOOLOGIA  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL  
Resumo:  
- Incidência de despesas com preços registrados, nos termos do art. 15, §º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 62.727/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Projeto Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (RPP) - AC. Os itens constantes no respectivo Registro de Preços não foram alterados em destaque e justificativas indicando as razões para a participação de preço concreto e a não utilização do modelo padrão.

Artigo 2º - Sempre que houver alteração jurídica a ser determinada, a Procuradoria Geral poderá ser consultada.  
Parágrafo Único - A incidência do modelo jurídico não é cabível nos casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 3º - Nos processos de contratação por inexistência de licitação e contratação em sua aplicação penalizadora, de aditamentos e acréscimo e/ou supressão ao objeto contratado, a Procuradoria Geral poderá ser consultada para emitir parecer jurídico sobre os casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 4º - Nos processos de contratação por inexistência de licitação e contratação em sua aplicação penalizadora, de aditamentos e acréscimo e/ou supressão ao objeto contratado, a Procuradoria Geral poderá ser consultada para emitir parecer jurídico sobre os casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 5º - Os modelos padronizados pré-aprovados de que trata o "caput" serão atualizados periodicamente por equipe designada para tanto, sendo responsabilidade da Unidade/Orgão a utilização na sua versão mais atualizada.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUSEU DE ZOOLOGIA  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL  
Resumo:  
- Incidência de despesas com preços registrados, nos termos do art. 15, §º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 62.727/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Projeto Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (RPP) - AC. Os itens constantes no respectivo Registro de Preços não foram alterados em destaque e justificativas indicando as razões para a participação de preço concreto e a não utilização do modelo padrão.

Artigo 2º - Sempre que houver alteração jurídica a ser determinada, a Procuradoria Geral poderá ser consultada.  
Parágrafo Único - A incidência do modelo jurídico não é cabível nos casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 3º - Nos processos de contratação por inexistência de licitação e contratação em sua aplicação penalizadora, de aditamentos e acréscimo e/ou supressão ao objeto contratado, a Procuradoria Geral poderá ser consultada para emitir parecer jurídico sobre os casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 4º - Nos processos de contratação por inexistência de licitação e contratação em sua aplicação penalizadora, de aditamentos e acréscimo e/ou supressão ao objeto contratado, a Procuradoria Geral poderá ser consultada para emitir parecer jurídico sobre os casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 5º - Os modelos padronizados pré-aprovados de que trata o "caput" serão atualizados periodicamente por equipe designada para tanto, sendo responsabilidade da Unidade/Orgão a utilização na sua versão mais atualizada.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUSEU DE ZOOLOGIA  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL  
Resumo:  
- Incidência de despesas com preços registrados, nos termos do art. 15, §º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 62.727/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Projeto Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (RPP) - AC. Os itens constantes no respectivo Registro de Preços não foram alterados em destaque e justificativas indicando as razões para a participação de preço concreto e a não utilização do modelo padrão.

Artigo 2º - Sempre que houver alteração jurídica a ser determinada, a Procuradoria Geral poderá ser consultada.  
Parágrafo Único - A incidência do modelo jurídico não é cabível nos casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 3º - Nos processos de contratação por inexistência de licitação e contratação em sua aplicação penalizadora, de aditamentos e acréscimo e/ou supressão ao objeto contratado, a Procuradoria Geral poderá ser consultada para emitir parecer jurídico sobre os casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 4º - Nos processos de contratação por inexistência de licitação e contratação em sua aplicação penalizadora, de aditamentos e acréscimo e/ou supressão ao objeto contratado, a Procuradoria Geral poderá ser consultada para emitir parecer jurídico sobre os casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 5º - Os modelos padronizados pré-aprovados de que trata o "caput" serão atualizados periodicamente por equipe designada para tanto, sendo responsabilidade da Unidade/Orgão a utilização na sua versão mais atualizada.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUSEU DE ZOOLOGIA  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL  
Resumo:  
- Incidência de despesas com preços registrados, nos termos do art. 15, §º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 62.727/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Projeto Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (RPP) - AC. Os itens constantes no respectivo Registro de Preços não foram alterados em destaque e justificativas indicando as razões para a participação de preço concreto e a não utilização do modelo padrão.

Artigo 2º - Sempre que houver alteração jurídica a ser determinada, a Procuradoria Geral poderá ser consultada.  
Parágrafo Único - A incidência do modelo jurídico não é cabível nos casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 3º - Nos processos de contratação por inexistência de licitação e contratação em sua aplicação penalizadora, de aditamentos e acréscimo e/ou supressão ao objeto contratado, a Procuradoria Geral poderá ser consultada para emitir parecer jurídico sobre os casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 4º - Nos processos de contratação por inexistência de licitação e contratação em sua aplicação penalizadora, de aditamentos e acréscimo e/ou supressão ao objeto contratado, a Procuradoria Geral poderá ser consultada para emitir parecer jurídico sobre os casos em que a odivida trata somente de matéria técnica ou quando se trata de procedimentos de licitação, desde que as especificações técnicas do objeto constantes do edital constem.

Artigo 5º - Os modelos padronizados pré-aprovados de que trata o "caput" serão atualizados periodicamente por equipe designada para tanto, sendo responsabilidade da Unidade/Orgão a utilização na sua versão mais atualizada.

# PORTAL COMPRAS.GOV.BR

No ambiente ARTEFATOS DIGITAIS são disponibilizados diversos modelos de documentos

Compras.gov.br ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO | 102101

Planejamento e Gerenciamento de Contratações > Artefatos Digitais

## Artefatos Digitais

Utilize esse espaço para pesquisar, editar, excluir, criar um novo ou **criar um Artefato Digital**.

[+ Artefato Digital](#) [+ Catálogo Eletrônico de Padronização](#)

**Filtro**

Ano: 2024

Tipo de Artefato: Termo de Referência

Modelo utilizado na criação: Aquisições (TR)

Termo a ser pesquisado:

Meus artefatos | Artefatos da minha UASG | **Artefatos de outras UASGs** | Lixeira

	Contratação	Nº Artefato	Uasg	Tipo	Definição do objeto	Categoria/subcategoria	Réplicas	Status	Ações
	6/2024	25/2024	989403	TR - Aquisições	Aquisição de gás GLP 13k...	II - compra, inclusive por e...	14	Publicado	   
		13/2024	456951	TR - Aquisições	Aquisição de Medicament...	II - compra, inclusive por e...	12	Publicado	   
		6/2024	160359	TR - Aquisições	Aquisição de Aquisição de...	II - compra, inclusive por e...	11	Publicado	   
	90095/2023	3/2024	130058	TR - Aquisições	Aquisição de óleo diesel S...	II - compra, inclusive por e...	9	Publicado	   
		40/2024	450522	TR - Aquisições	Aquisição de Materiais Mé...	II - compra, inclusive por e...	8	Publicado	   
		59/2024	121101	TR - Aquisições		III - locação/Locação de ...	8	Publicado	   
		5/2024	160055	TR - Aquisições	Aquisição de bandeiras, es...	II - compra, inclusive por e...	7	Publicado	   
		1/2024	250059	TR - Aquisições	Aquisição de medicament...	II - compra, inclusive por e...	6	Publicado	   
		4/2024	180147	TR - Aquisições	Aquisição de ÁGUA MINER...	II - compra, inclusive por e...	6	Publicado	   
		25/2024	450522	TR - Aquisições	Aquisição de Medicament...	II - compra, inclusive por e...	6	Publicado	   

# PORTAL COMPRAS.SP.GOV.BR

Ambiente disponibiliza informações sobre normativos do Governo e treinamento orientado

Capacitação – Portal de Compr

compras.sp.gov.br/agente-publico/capacitacao/

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO SÃO TODOS

COMPRAS GOV.BR

Institucional Cidadão Fornecedor Agente Público Legislação **Capacitação** Notícias Ajuda Toolkits

## Capacitação

### Fluxo das Contratações - NLLC

Clique nas fases abaixo para navegar nos conteúdos disponíveis por tema:

```
graph LR; PCA[PCA] --> ETP[ETP]; ETP --> GR[Gestão de Riscos]; GR --> PP[Pesquisa de Preços]; PP --> TR[Termo de Referência]; TR --> LIC[Licitação]; TR --> CD[Contratação Direta]; LIC --> GC[Gestão de Contratos]; CD --> IN[Inexigibilidade]; CD --> DL[Dispensa de Licitação]; IN --> GC; DL --> GC;
```

**Conteúdos Transversais:**

- Catálogo Eletrônico de Padronização
- Objetos de Luxo

Ainda, com o objetivo de ampliar seus conhecimentos, selecionamos outros materiais que podem ser de seu interesse.

Para aprender mais sobre os três principais eixos que correspondem às fases de contratações públicas, seguem sugestões de capacitações virtuais da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), navegue pelas opções de curso no quadro abaixo:

- + I - Planejamento da Contratação >
- + II - Seleção do Fornecedor >
- + III - Gestão de Contrato >

Coordenadoria de Administração Geral  
Departamento de Administração

**OBRIGADO!**



<https://da.reitoria.usp.br>